

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS****DECRETO ADMINISTRATIVO Nº961/20, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.**

“Dispõe sobre Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação do Jornal O POPULAR”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, USANDO DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NOS TERMOS DO CAPUT DO ART. 25, “É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO QUANDO HOVER INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO”, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização sobre os fatos ocorridos em todo o Estado, que possam refletir na Câmara Municipal de Quirinópolis ou na realidade dos assistidos, bem como ciência das publicações.

CONSIDERANDO que o Jornal O Popular é um dos periódicos de maior circulação e visibilidade no âmbito do Estado de Goiás.

CONSIDERANDO que a empresa J. CÂMARA & IRMÃOS S/A tem exclusividade sobre a edição, circulação e comercialização, do Jornal O Popular em todo o Estado de Goiás.

CONSIDERANDO que foram acostados aos autos todos os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista da empresa J. CÂMARA & IRMÃOS S/A, CNPJ.: 01.536.754/0001-23, como determina o Art. 29, da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim o parecer jurídico da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Quirinópolis.

CONSIDERANDO a Declaração de Exclusividade do Sindicato das Indústrias Gráficas do Estado de Goiás – SIGEGO, a qual declara que a empresa J. CÂMARA & IRMÃOS S/A é fornecedora exclusiva do jornal “O POPULAR”.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, o qual autoriza a contratação direta, com declaração de inexigibilidade de licitação, quando for inviável a competição para a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos relativos ao objeto deste processo.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Inexigível a licitação para a aquisição de 02 (duas) assinaturas do Jornal “O Popular” (jornal impresso e digital), para Câmara Municipal de Quirinópolis, por um período de 12 (doze) meses, em favor da empresa J. CÂMARA & IRMÃOS S/A, CNPJ.: 01.536.754/0001-23,

ESTADO DE GOIÁS



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

pelo valor total de R\$ 1.196,00 (Hum mil cento e noventa e seis reais), conforme autoriza previsão legal.

Art. 2º - Este Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação entrará em vigor a partir de 06 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de agosto de 2020.

EDVALDO ANTÔNIO DE SOUZA
Vereador/Presidente

DAGMA ANDRÉA DE OLIVEIRA
Vereadora/1ª Secretária